



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A - NUCLEP
CNPJ - 42.515.882/0003-30
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – NCP 001/2006**

A Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A – NUCLEP, com fábrica à Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, nº 200 – Itaguaí – RJ, torna pública a realização de concurso público para o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva, nos termos da legislação pertinente e normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O concurso público será regido por este Edital e executado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 1.2.** Os cargos objeto do Concurso Público, os valores dos respectivos salários, o número de vagas, a jornada de trabalho e os requisitos de escolaridade/formação são os constantes do Anexo I deste Edital.
- 1.3.** As condições de habilitação, a descrição sumária dos cargos, a definição de conteúdos programáticos, o processo seletivo e as demais informações próprias de cada cargo constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos II e III do presente Edital.
- 1.4.** No ato da inscrição o candidato deverá registrar, no espaço destinado na ficha de inscrição, a denominação do cargo almejado e, caso haja, a especialidade à qual se candidatará.
- 1.5.** Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão reservados aos portadores de deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo.
- 1.6.** Excetua-se a reserva referida no item anterior nos cargos com apenas uma vaga.
- 1.7.** Caso a aplicação do percentual de que trata o item 1.5 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 1.8.** Os candidatos aprovados no Concurso Público poderão ser lotados nas vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades da NUCLEP e o cargo para o qual foi aprovado.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72.
- 2.2.** Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data de admissão.
- 2.3.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 2.4.** Cumprir até a data da admissão todos os pré-requisitos exigidos para o cargo/função de escolha listadas no anexo I.
- 2.5.** Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 3.1.** É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de novembro de 1999.
- 3.2.** Ao candidato abrangido pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de portador de deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a deficiência de que é portador não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.
- 3.3.** O candidato portador de deficiência deverá declarar essa condição em local apropriado, na Ficha de Inscrição.
- 3.4.** Conforme disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, em seu art. 39, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 3.5.** O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá requerê-lo na ficha de inscrição, indicando as condições especiais de que necessita, como por exemplo, prova em braille ou ampliada, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência no ato da inscrição no concurso.
- 3.6.** A não-solicitação de recursos especiais, conforme disposto no item anterior, implica a sua não-concessão no dia da realização das provas.
- 3.7.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.8.** Os portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.9. A não observância dos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.10. Os candidatos portadores de deficiência física, se aprovados e convocados para a realização da etapa de exames médicos, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela NUCLEP, que terá decisão sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado.

3.11. O candidato que no ato da inscrição se declarar portador de deficiência, se aprovado no concurso, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.12. As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

4.1. Período: de 24 de abril de 2006 a 05 de maio de 2006, **exceto no feriado de 01/05/06**, pela internet, através do site (www.ibam-concursos.org.br) ou nas agências do correio definidas neste Edital.

4.2. Valores das taxas de inscrição:

CARGO/ESCOLARIDADE	VALOR	
	no posto de inscrição	Pela Internet
▪ Cargos de Nível Superior	▪ R\$ 60,00 – sessenta reais	▪ R\$ 63,00 (*) – sessenta e três reais
▪ Cargos de Nível Médio	▪ R\$ 40,00 – quarenta reais	▪ R\$ 43,00 (*) – quarenta e três reais
▪ Cargos de Nível Fundamental Completo	▪ R\$ 20,00 – vinte reais	▪ R\$ 23,00 (*) – vinte e três reais

(*) acréscimo de R\$ 3,00 (três reais) de tarifa bancária.

O depósito deverá ser feito em espécie, **não sendo aceitos pagamentos de inscrição com cheques, em caixas eletrônicos e agendamentos bancários.**

a) Para os candidatos que optarem pela inscrição nas agências dos Correios:

4.3. Horário: de 9h às 17h

4.4. Locais:

- Agência Correios Méier: Rua Dias da Cruz, 182 loja B
- Agência Correios Centro: Rua Primeiro de Março, 64 - Térreo
- Agência Correios Botafogo: Rua Voluntários da Pátria, 254 - AB
- Agência Correios Itaguaí: Rua General Bocaiúva, 251
- Agência Correios Campo Grande: Praça Doutor Raul Boaventura, 61

4.5. Os pedidos de inscrição obedecerão aos seguintes procedimentos:

a) Efetuar pagamento, em espécie, da taxa de inscrição em uma das agências do Correios definidas no item 4.4.

b) Efetuar o preenchimento, sem emendas ou rasuras e de forma legível, da ficha de inscrição, na qual o candidato se compromete a apresentar, em época própria, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a participação no Concurso previstos no item 2 deste Edital.

c) Apresentar documento de identidade sempre oficial, original e com fotografia, que será devolvido aos candidatos após as devidas anotações na ficha correspondente. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRA etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto e Passaporte.

4.6. Cumpridas as exigências do subitem 4.5, o candidato receberá o seu cartão de confirmação de inscrição através de envio postal.

4.7. No ato do recebimento do cartão de confirmação de inscrição, o candidato é responsável pela conferência de todos os dados, verificando sua exatidão e solicitando correção, se for o caso.

4.8. O candidato que não receber o cartão de confirmação de inscrição até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data da prova, deverá verificar através do site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) na área documentação do concurso as informações sobre a data da prova, horário e local de realização da mesma.

4.8.1. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de acompanhar a divulgação das informações sobre a realização da prova.

4.9. Os candidatos impossibilitados de preencher a ficha de inscrição serão auxiliados por pessoa devidamente designada para esse fim, que lerá todos os dados constantes da referida ficha, antes do candidato formalizar seu pedido de inscrição.

4.10. Será admitida a inscrição por intermédio de procurador, desde que seja apresentado instrumento público ou particular, que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópia legível do documento de identidade do candidato.

4.11. No caso de instrumento particular não há necessidade de reconhecimento de firma.

4.12. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de erros no preenchimento do formulário de inscrição e na efetivação da inscrição.

4.13. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.

4.14. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, não sendo permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições, exceto na situação prevista no item 4.7.

4.15. O valor pago a título de inscrição não será devolvido em qualquer hipótese.

b) Para os candidatos que optarem pela inscrição via Internet.

4.16. Para inscrição pela Internet, o candidato deverá acessar o site (www.ibam-concursos.org.br) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição, e procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre 0 (zero) hora do dia 24/04/2006 e 23:59 horas do dia 05/05/2006.

4.17. O pagamento da inscrição pela Internet implicará o acréscimo de uma tarifa bancária no valor de R\$ 3,00 (três reais) e deverá ser feito, obrigatoriamente, por meio do Boleto Bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição.

4.18. As inscrições efetuadas via Internet somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da taxa de inscrição. O candidato poderá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico (www.ibam-concursos.org.br) através da opção Área do Candidato.

4.19. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie ou através de transferência bancária, **não sendo aceito pagamento em cheque ou agendamentos eletrônicos.**

4.20. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o último dia previsto para o encerramento das inscrições, caso contrário não será considerado.

4.21. O candidato é responsável por confirmar se os dados da inscrição pela internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Se até 3 (três) dias úteis antes da data de realização da prova não estiver confirmada a inscrição, comparecer ao IBAM portando a guia de depósito paga e a impressão do requerimento de inscrição

4.22. Os candidatos portadores de deficiência que se inscreverem pela Internet deverão enviar, através de Sedex ou AR, os documentos mencionados nos itens 3.4 e 3.5 deste Edital, durante o período de inscrição para o seguinte endereço:

<p>Instituto Brasileiro de Administração Municipal Largo IBAM, nº 1 – Humaitá Rio de Janeiro/RJ Cep.: 22271-070</p>

4.22.1. Os documentos referidos no item 4.22 deverão ser postados em envelope fechado, contendo na sua parte externa o nome do candidato, o número da inscrição, o cargo para o qual se candidatou e a descrição dos documentos contidos no envelope.

4.23. O candidato inscrito pela Internet responsabilizar-se-á pela informação dos dados cadastrados no ato de inscrição, sob as penas de lei.

4.24. O candidato inscrito pela Internet deverá retirar seu cartão de confirmação de inscrição no endereço eletrônico (www.ibam-concursos.org.br) através da opção Área do Candidato.

4.25. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da inscrição.

4.26. As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site (www.ibam-concursos.org.br) nos últimos dias de inscrição.

4.27. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM não se responsabiliza por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

4.28. O valor pago a título de inscrição não será devolvido em qualquer hipótese.

4.29. Informações complementares sobre inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico (www.ibam-concursos.org.br).

5. PROCESSO SELETIVO

O Processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

5.1. Provas Objetivas

5.1.1. As provas objetivas, aplicadas para todos os cargos, serão eliminatórias e classificatórias, conforme o caso e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito nos Anexos II e III deste Edital.

5.1.2. Cada prova objetiva valerá 100 (cem) pontos.

5.1.3. Nas provas objetivas eliminatórias, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital.

5.1.4. Nas provas objetivas classificatórias será eliminado o candidato que obtiver nota zero.

5.1.5. O conteúdo das questões variará de acordo com o perfil e o grau de escolaridade exigido para o desempenho das funções específicas do cargo ao qual o candidato concorrer.

5.1.6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

5.2. Provas Práticas

5.2.1. Para os cargos de Técnico em Secretariado, Motorista, Eletricista Industrial, Lingasteiro, Operador de Jateamento/Pintura, Operador de Empilhadeira, Operador de Ponte Rolante, Operador de Utilidades e Pintor Industrial serão aplicadas provas práticas de caráter exclusivamente eliminatório.

5.2.2. Serão convocados para a prova prática os candidatos aos cargos mencionados no item 5.2.1 que tenham sido aprovados nas provas objetivas e classificados nas 10 (dez) primeiras colocações.

5.2.3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 50 (cinquenta) pontos na prova prática.

5.2.4. A elaboração, aplicação e correção das provas práticas serão de responsabilidade da NUCLEP.

5.2.5. A convocação para as provas práticas será feita pela NUCLEP através de telegrama e do site (www.nuclep.gov.br).

5.2.6. A critério da NUCLEP os candidatos aos cargos mencionados no item 5.2.1 aprovados nas provas objetivas e classificados após a 10ª (décima) classificação, poderão ser convocados no prazo de validade deste concurso para a prova prática, obedecida a ordem rigorosa de classificação.

5.3. Títulos

5.3.1. Serão atribuídos pontos aos títulos que serão adicionados ao total obtido pelos candidatos nas demais provas.

5.3.1.1. A contagem dos pontos referida no item anterior obedecerá aos critérios a seguir:

a) para os cargos de nível superior, será considerado um título por categoria a saber:

- Curso de especialização com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório de certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou declaração oficial da Faculdade ou Universidade: 2 (dois) pontos;
- Mestrado: reconhecido pelo CAPES, desde que guarde relação direta com o cargo para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório, do certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou declaração oficial da Faculdade ou Universidade: 4 (quatro) pontos;
- Doutorado: reconhecido pelo CAPES, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou declaração oficial da Faculdade ou Universidade: 5 (cinco) pontos.

b) para os cargos de nível médio:



- certificação oficial emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN ou órgão equivalente, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório: 3 (três) pontos.
- Tempo de serviço na função para a qual está concorrendo comprovado por registro em carteira de trabalho ou atestado fornecido por empresa na qual exista a função e o candidato tenha trabalhado, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório: 1 (um) ponto por ano completo trabalhado até o máximo de 7 (sete) pontos.

5.3.1.2. A pontuação máxima na prova de títulos para os cargos de nível médio é de 10 (dez) pontos.

5.3.2. Não haverá desclassificação do candidato pela não-apresentação de títulos.

5.3.3. Apresentação dos títulos:

5.3.3.1. Para fins de cumprimento dos prazos legais para homologação, os títulos deverão ser enviados para análise, durante o período de inscrição, para o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, situado no Largo IBAM, nº 1 - Humaitá, Rio de Janeiro, Cep.: 22271-070, através de Sedex ou AR.

5.3.3.2. Os títulos deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo na sua parte externa o número da inscrição, nome do candidato, o cargo/função para o qual esta concorrendo e a descrição dos títulos contidos no envelope.

6. CONTAGEM DE PONTOS

6.1. O total de pontos dos candidatos será obtido pela adição dos pontos a eles atribuídos em cada uma das provas objetivas e nos títulos.

7. REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. As provas objetivas serão realizadas no dia **28/05/06**, de **9h às 12h** da manhã, para todos os cargos.

7.2. O local da realização das provas, além de ser divulgado no site do IBAM, (www.ibam-concursos.org.br), constará do cartão de confirmação de inscrição a ser enviado pelo correio - via postal - ou via Internet, conforme o caso.

7.3. Só será permitido o ingresso dos candidatos nos locais de prova até o horário estabelecido no cartão de confirmação de inscrição.

7.4. O candidato que chegar após o horário estabelecido no cartão de confirmação de inscrição não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do processo seletivo.

7.5. Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início de sua realização.

7.6. O candidato deverá comparecer aos locais de prova munido do cartão de confirmação de inscrição e documento original de identidade sempre oficial e com fotografia e 2 (duas) canetas esferográficas de tinta azul ou preta.

7.7. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRA etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto e Passaporte.

7.8. O candidato ao ingressar no local de realização da prova, **deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico** que esteja sob sua posse. O uso de bip, telefone celular, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, note book, calculadora, *palm-top*, relógio digital com receptor, entre outros, incorrerá na **exclusão** do candidato do concurso, podendo a organização do concurso vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos acima citados.

7.9. Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico.

7.10. Os candidatos só poderão sair do local de realização do certame após 1 (uma) hora do início da prova, podendo levar o caderno de provas.

7.11. Os 3 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos.

7.13. A Comissão de Concurso Público poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no item 7 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Concurso,

8. RECURSOS E REVISÕES

8.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso.

8.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Concurso poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:

a) seja dirigido à Entidade Organizadora do Concurso Público – Instituto Brasileiro de Administração Municipal e entregue no Protocolo do IBAM, situado no Largo IBAM, nº 1, 1º andar – Expedição, nos horários de 9 h às 12 h e 14h às 17h, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do ato que motivou a reclamação;

b) dos recursos deverão constar obrigatoriamente nome completo do candidato, número da inscrição, cargo ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos e bibliografia pesquisada, no caso de recursos contra questões ou gabaritos.

c) os recursos devem ser apresentados, sem formalização de processo, datilografados ou digitados, devendo ser uma folha para cada questão recorrida, no caso de recursos contra questões.

8.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra **a** do item 8.2.

8.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

8.7. Será dada publicidade às decisões dos recursos.

9. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao processo seletivo descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

9.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos

1º) maior nº de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;

2º) maior nº de filhos;

3º) mais idoso.

9.2.1. Quando a igualdade de notas envolver, pelo menos, 1 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso.

9.3. Apurada a classificação, esta será publicada como resultado final do Concurso, em ordem decrescente das notas, em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos portadores de deficiência, e, a segunda, somente a pontuação destes últimos.

9.4. Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de pessoal pelo período de validade do Concurso, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação.

9.5. Os gabaritos serão divulgados no dia subsequente ao da aplicação da prova, no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da NUCLEP (www.nuclep.gov.br), e posteriormente nos meios de comunicação julgados convenientes pela Comissão de Concurso.

10. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

10.1. Os candidatos aprovados e classificados no Concurso, inclusive os portadores de deficiência, serão convocados para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos legalmente, através dos meios de comunicação julgados convenientes pela Comissão de Concurso.

10.2. A etapa de avaliação médica será de responsabilidade da NUCLEP, que solicitará exames médicos dos candidatos que deverão ser convocados para a contratação.

10.3. O candidato que não atender à convocação para a etapa de avaliação médica será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do concurso público e do cadastro.

10.4. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Concurso os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram.

10.5. A contra-indicação do candidato em qualquer fase de exame médico acarretará sua automática eliminação do concurso público e do cadastro.

10.6. A omissão e/ou negação, pelo candidato, de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua imediata eliminação do Concurso Público ou, caso tenha ultrapassado essa fase, na anulação da contratação realizada.

10.7. Em atendimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, o candidato inscrito no concurso público na condição de portador de deficiência será avaliado quanto a sua capacidade para o exercício do cargo, observando-se:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição;

b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e de adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

e) a CID e outros padrões reconhecidos, nacional e internacionalmente.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A ADMISSÃO

11.1. O candidato, por ocasião da sua admissão no quadro de pessoal da NUCLEP, declarará sua condição relativa à acumulação de cargos públicos, e deverá comprovar o preenchimento de todos os requisitos exigidos, apresentando os seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social com baixa;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia);
- c) Título de Eleitor com votação atualizada (cópia);
- d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino (cópia);
- e) Carteira de Identidade (cópia);
- f) 02 fotos 3x4 recentes;
- g) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (cópia);
- h) CPF (cópia);
- i) Comprovante de Escolaridade (cópia);
- j) Certidão de Nascimento dos dependentes (cópia);
- k) Atestado de vacinação obrigatória para os filhos menores de 5 anos (cópia);
- l) Registro profissional (cópia), quando o exercício do cargo assim exigir.
- m) Firmar declaração de não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

12.2. O Concurso terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato da NUCLEP.

12.3. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do processo seletivo.

12.4. Será excluído do certame, por ato da Comissão de Concurso, o candidato que:

- a) faltar a qualquer uma das fases do processo seletivo;
- b) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Concurso;
- c) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
- d) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
- e) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.

12.5. Os candidatos que vierem a ser convocados para ingresso na NUCLEP assinarão contrato de trabalho pelo regime CLT, sujeitando-se às normas do regulamento interno de pessoal da empresa, inclusive o Código de Ética e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, vigentes à época da admissão.

12.5.1. A contratação será em caráter experimental nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e suas alterações).

12.5.2. Aos candidatos contratados serão oferecidos os seguintes benefícios:

- a) Assistência médica/hospitalar e odontológica, com carência de 90 (noventa) dias, e em conformidade com a legislação específica;
- b) Alimentação, subsidiada, no local de trabalho;
- c) Transporte;
- d) Seguro de vida em grupo;
- e) Plano de previdência privada fechada, conforme legislação específica;
- f) Complementação salarial de auxílio doença.

12.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas.

12.7. Não poderão inscrever-se pessoas que possuam qualquer vínculo com a instituição organizadora do concurso, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais.

12.8. A aprovação e a classificação final em concurso público geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão, a qual se dará, a exclusivo critério da NUCLEP, dentro do prazo de validade do Concurso em número que atenda aos interesses e às necessidades do serviço.

12.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelos jornais ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Concurso a publicação de todos os atos e editais relativos ao Concurso.



12.10. Os resultados parciais e finais nas provas objetivas e na avaliação de títulos serão publicados nos sites (www.nuclep.gov.br) e (www.ibam-concursos.org.br).

12.11. O resultado final do concurso público será homologado e publicado no Diário Oficial da União.

12.12. Após a homologação da classificação definitiva no cadastro, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, enviando correspondência para a NUCLEP, via **SEDEX**, indicando por fora do envelope: **CONCURSO PÚBLICO – ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO:** NUCLEP – Gerência de Pessoal – Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo nº 200 – Brisamar – Itaguaí/RJ – Cep.: 23.825-410.

12.13. Não será fornecido pela NUCLEP qualquer documento comprobatório da classificação do candidato no processo seletivo público, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial da União.

12.14. Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer recursos sobre assuntos de sua competência interpostos pelos candidatos.

12.15. São partes integrantes deste Edital os Anexos I,II e III, que o acompanham.

12.16. O presente Edital e seus anexos estarão disponibilizados na Internet através do endereço eletrônico (www.ibam-concursos.org.br) e (www.nuclep.gov.br).